



JUNTA DE FREGUESIA DE BODIOSA VISEU

Regras para Requerimento

No seguimento do compromisso eleitoral assumido, após reunião do Executivo ocorrida no dia 02-12-2025, foi aprovado, por unanimidade, proceder a um incentivo aos recém-nascidos na Freguesia de Bodiosa, num valor total de 75€ (setenta e cinco euros) de acordo com as regras abaixo descritas.

Aplicação e beneficiários

Podem requerer o incentivo à natalidade:

- a. Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b. Quem tem a guarda de facto da criança;
- c. Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo:

- a. Que a criança se encontre registada como natural da Freguesia de Bodiosa;
- b. Que o requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam na Freguesia de Bodiosa e estejam recenseados na freguesia, há pelo menos 2 anos;
- c. Que a criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes.
- d. Que o requerente ou requerentes não possuam à data da candidatura, dívidas para com a Freguesia de Bodiosa.
- e. Que o requerente ou requerentes não possuam quaisquer processos a decorrer na Comissão de Proteção Crianças e Jovens (CPCJ), ou outras entidades do mesmo teor.
- f. O requerimento deve ser apresentado até 3 meses após o nascimento.

Candidatura

A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Bodiosa:

- a. Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b. Fotocópia do Cartão do Cidadão, ou documento equivalente, do requerente ou requerentes;
- c. Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança; no caso de adoção, documento legal comprovativo.
- d. Declaração do candidato a autorizar a realização das diligências necessárias para averiguar da veracidade dos elementos fornecidos.